

## **UMA SEDIÇÃO ABORTADA EM 1820: CONTESTAÇÃO E POLÍTICA REPRESSIVA EM PERNAMBUCO ÀS VÉSPERAS DA INDEPENDÊNCIA<sup>1</sup>**

Flavio José Gomes Cabral –PPG-UFPE

O Recife, desde a expulsão dos holandeses, no distante século XVII, vinha se tornando um grande pólo econômico regional.<sup>2</sup> Pelo seu movimentado porto, escoavam-se não apenas os produtos locais como também as notícias, seja por intermédio dos jornais, seja por intermédio dos que ali desembarcavam. Do cais do porto as novidades tomavam as ruas, os pátios e adros, os lares, os quartéis e as casas de comércio. Foi assim em 22 de outubro de 1820, quando aportou o navio de procedência inglesa Cresterfiel, portador das primeiras notícias da eclosão da revolução liberal da cidade do Porto, irrompida no dia 24 de agosto de 1820. Tal notícia pegava o governador Luís do Rego Barreto de assalto, justamente no momento em que ele se preparava para se deslocar do Recife em direção ao interior da província no intuito de debelar um movimento de camponeses sebastianistas que imaginava conspirar contra a Coroa.<sup>3</sup> Temendo possíveis levantes de solidariedade aos liberais portugueses, o governador resolveu interromper a viagem, delegando a um oficial português o comando das tropas na empreitada interiorana.

Portugal, sob os ventos liberais, instituiu no reino a Junta Provisional do Governo, que de imediato comunicou à Corte do Rio de Janeiro as novas estruturas políticas, principalmente a decisão de se convocar as Cortes.<sup>4</sup> Procedeu-se ainda à nomeação de várias comissões encarregadas de reformar a administração, como também foi dado o primeiro passo para a preparação das primeiras eleições em Portugal. E assim, em 31 de outubro, por meio de um “manifesto”, foi apresentada ao povo lusitano a idéia de Corte como uma representação nacional. Depois desses esclarecimentos, pela primeira vez em Portugal abriu-se o debate em torno do constitucionalismo.<sup>5</sup> D. João VI só veio a tomar

conhecimento dessas atitudes em 17 de outubro, quando chegaram ao Rio de Janeiro as primeiras mensagens oficiais dos governadores do Reino.<sup>6</sup>

Pelos comandantes do mencionado navio inglês atracado no porto recifense, o governador recebia as principais notícias lusitanas, bem como mensagens dos governadores do Reino de Portugal explicando as mudanças políticas pretendidas pelos liberais. Diante da gravidade da situação, achou prudente Luís do Rego escrever à Corte do Rio de Janeiro lamentando as ocorrências, e não deixou de opinar: “Desnecessário dizer [...] quanto cuidado requerem as coisas do Brasil”.<sup>7</sup> Mesmo com o governo tentando acalmar a população, não foi possível abafar as recentes notícias, que com certa velocidade tomavam conta dos espaços públicos e privados. O governador percebia claramente o peso desses boatos entre o povo por entender que eles poderiam funcionar como canais de opinião e produzir tomadas de atitudes. Isso faz entender o porquê de o espaço colonial ter desenvolvido a opressão e ter criado condições para que se excedessem os limites que para a Coroa eram sua própria salvaguarda.<sup>8</sup>

Carlos Guilherme Mota,<sup>9</sup> investigando as várias teias sediciosas existentes no país em fins do século XVIII e princípios do século seguinte, notou o papel da opinião pública, que muitas vezes se posicionava a favor dos rebeldes. Isso porque, segundo o autor, “a opinião pública já se torna influenciável, fácil de ser orientada no sentido de incompatibilidade com os governos”. Na prática, os acontecimentos de 1820 foram como um vendaval no Brasil, produzindo, com a efervescência liberal, reação de solidariedade ao movimento citado.<sup>10</sup>

Em Pernambuco, sob o calor das novidades de Portugal, Luís do Rego mostrou-se visivelmente preocupado quando, em 22 de outubro daquele ano, relatava ao ministro Tomás Antônio Vila Nova Portugal: “A notícia do Porto já se transmitiu aqui, e de necessidade deve propagar-se”. Entretanto, tentava acalmar o rei, sublinhando: “Estou sempre atento aos progressos da opinião [pública], a qual é só quem me serve de barômetro”.<sup>11</sup> Nessas palavras, percebe-se com clareza que a ação intimidadora do governo

ia depender do comportamento dos pernambucanos. Destarte, à medida que a onda de boatos ia crescendo, o governador empregava métodos coercivos, evitando dessa maneira sublevações. Para ele, essa boataria merecia consideração por entender ser “danosíssima à causa d’El-Rei Nosso Senhor”.<sup>12</sup>

Nesse momento em que o *ancien régime* dava sinais de agonizar, muitos governadores das províncias brasileiras, a exemplo do de Sergipe del-Rei, temendo reações populares, procuraram fechar os portos de suas províncias aos navios vindos de Portugal, como também procuraram bloquear a circulação de literatura e papéis doutrinários da causa liberal.<sup>13</sup> Desse modo, um dos efeitos imediatos da revolução de 1820 no Brasil veio do Pará, que em 1º de janeiro de 1821 aderiu ao movimento liberal português, sendo seguido pela província da Bahia (10 de fevereiro). Entretanto, foi em Pernambuco, ainda sob o impacto das primeiras notícias portuguesas, que se organizou uma sedição, tramada na vila do Recife, para rebentar no dia da festa de Santo André, quando então o governo seria tomado das mãos de Luís do Rego Barreto e entregue aos rebeldes.

Segundo declarou João Botelho Noblis, um dos insurgentes, em uma das reuniões secretas de que participou, falou-se de constituição e da necessidade de se realizar em Pernambuco o mesmo que militares lusitanos fizeram em Portugal.

Faz-se necessária aqui uma observação. É de se estranhar o descaso da historiografia sobre esse assunto, que, tudo indica, se trata de uma das primeiras manifestações de adesão ao movimento constitucional iniciado em Portugal em 1820. Tanto que só pudemos tecer alguns esclarecimentos acerca da referida sedição graças a uma devassa aberta pelo governador da época para conhecer com mais nitidez as idéias e as pretensões dos amotinados.

Em quase todas as reuniões clandestinas, o problema do soldo esteve na ordem do dia, e isso seduzia a soldadesca, que passou a ver no movimento um canal de melhoria de vida, pois, com a revolução deflagrada em Portugal, o soldado lusitano foi valorizado.<sup>14</sup> O jovem alferes gaúcho Manuel Marques Lisboa foi um desses entusiastas. Certa vez,

confabulando com o português João Botelho Noblis, funcionário da Alfândega do Algodão, no aterro da Boa Vista, sobre os problemas políticos do momento, resolveu partir em companhia do amigo até a cidade de Olinda para convidar o tenente Felipe Néri de Barcelos a entrar no movimento que propunha implantar na província uma “constituição do mesmo modo que em Portugal”.<sup>15</sup>

Nos dias em que se tecia a sedição, panfletos manuscritos foram espalhados pelas ruas recifenses insuflando o público leitor. Um deles, escrito em forma codificada, depois decifrado pelos agentes da repressão, acusou o absolutismo monárquico de carcomer as aspirações sociais.<sup>16</sup> Em Pernambuco dos princípios dos oitocentos, a idéia de revolução esteve associada à de libertação. Queria-se libertar do colonizador e do opressor,<sup>17</sup> neste caso encarnado na figura do governante. Entendia-se que o rei era bom, maus eram seus funcionários, que esmagavam o povo através do fisco ou por intermédio do famigerado recrutamento forçado. Era comum ouvir-se na época a expressão “Viva o rei, morra o mau governante!”, além de expressões de refutação, que, porém, nunca procuraram promover uma desfiguração da ordem, pelo contrário, buscaram restaurá-la.

Segundo os planos dos insurgentes, no dia preparado para a eclosão do movimento, que deveria ocorrer em 25 ou 26 de novembro de 1820, após o alarme homens experimentados iriam até a casa do governador, situada no sítio do Mondego, na Boa Vista, e poriam em execução o assassinato dele e do secretário do governo. Nesse interregno, rebeldes tomariam o palácio, que funcionava em um antigo prédio do colégio dos jesuítas, ocorrendo o mesmo com os fortes do Brum e do Buraco, tidos como os mais importantes.<sup>18</sup> Esperava-se que num espaço de 24 horas a nova ordem política estivesse instalada, com a realização de prisões e mortes que se achassem necessárias. No momento em que soassem os alarmes, o povo seria despertado e então as principais vias de acesso ao Recife seriam bloqueadas. No Forte das Cinco Pontas, de forma premeditada, presos e soldados, alguns dos quais avisados, insurgiriam simulando uma rebelião. Tudo isso deveria ocorrer para desviar a atenção das autoridades. Os insurgentes tinham pressa em pôr seus

planos em ação, pois temiam que, mesmo com a vitória da nova ordem política que estava sendo tecida em Portugal, Luís do Rego fosse mantido no governo da província e que a mando de D. João VI “jurasse a testa da Constituição”.<sup>19</sup>

O motim foi debelado em 26 de novembro de 1820 e, ainda em sua fase embrionária, pelo modo como foi articulado, parecia tratar-se de um ensaio sedicioso. Tipo de agitação que mereceu estudo de Jancsó.<sup>20</sup> Para ele, tais comportamentos de natureza subversiva queriam proclamar a “revolução desejada, o futuro anunciado, a política do futuro nos interstícios do presente”. Tais agitações ultrapassaram os limites dos habituais motins em razão dos excessos fiscais ou de soldados reclamando o pagamento em atraso do soldo. Esses intentos de rebeldia, além de negarem o absolutismo monárquico, proclamavam a erosão de um modo de vida encaixado numa conjuntura mais dilatada da crise do Antigo Regime.

A periodicidade de reuniões na casa de Marcos de Barcelos, situada em Fora de Portas, lugar ermo próximo do porto recifense, despertou a atenção da vizinhança. D. Evangelista Salgueiro foi uma delas. Segundo ela, foram as mesmas “pessoas esquisitas e de farda que com freqüência ali se reuniram”.<sup>21</sup> D. Francisca Maria dos Prazeres, esposa de Marcos de Barcelos, chamada para depor, confessou que no dia 26 de novembro de 1820, após o meio-dia, dois homens estiveram em sua casa, um deles “ainda moço de cabelo ruivo”. O outro, aparentando ter certa idade, devia tratar-se do coronel Antônio de Moraes de Sá e Castro, considerado o principal mentor do movimento. De acordo com ela, aqueles homens foram até sua casa participar a seu esposo “que tudo estava pronto” e que depois o marido “lhe dissera que aqueles dois homens o tinham ido convidar para uma revolução”.<sup>22</sup>

A sedição foi delatada na noite de 26 de novembro de 1820 ao governador, que de imediato convocou seus principais assessores e oficiais de confiança. Em breve espaço de tempo, vários suspeitos foram presos. Num quadro de incerteza como aquele é óbvio que o sistema tivesse mecanismo de defesa. Apontar sedições ou pessoas portadoras de pensamentos subversivos consistia numa obrigação das pessoas “boas e honradas”.<sup>23</sup> Uma

carta anônima endereçada a Luís do Rego falando sobre a sedição não poupou o Batalhão dos Algarves, composto de oficiais portugueses, que desde 1817 atravessaram o Atlântico para dar cobertura ao governador. Recrutado em Portugal, o soldado lusitano, ao chegar aqui, além de ter a obrigação de defender os interesses do rei, se via forçado a atender também os interesses das elites locais.<sup>24</sup>

Na ocasião em que a sedição foi delatada, soldados foram até a casa do suspeito José Fernandes Gama, cuja residência foi invadida e alguns dos seus bens foram confiscados. Na empreitada, foram encontradas entre os pertences do prisioneiro correspondências pessoais, entre elas cartas dirigidas a um certo Bernardino José Coelho, “todas cheias de insultos e impropérios dirigidos especialmente contra mim e o secretário deste governo”, disse Luís do Rego Barreto.<sup>25</sup> O prisioneiro não negou ser o proprietário daquelas missivas, chegando a declarar perante seus inquiridores que o conteúdo delas só continha “verdades públicas”.<sup>26</sup>

A devassa instaurada contra os sediciosos concluiu que o desejo “dos desgraçados conspiradores” era fazer uma mudança no governo “de Vossa Majestade”, pois falavam “em constituição sem que cada um [deles] possa ligar idéia a esta palavra”.<sup>27</sup> Por causa disso, os implicados foram incurso no crime de “alta traição e lesa-majestade de primeira cabeça”.<sup>28</sup> Em 4 de janeiro de 1821, o ministro Tomás Antônio Vila Nova Portugal felicitava o governador em nome do monarca pela maneira enérgica como abafou a sedição e reiterava ao capitão-general que o rei tudo aprovava. Recomendava que se conservassem presos alguns sediciosos, entretanto pedia que se removessem o coronel Antônio de Moraes Correa de Sá e Castro para a ilha de São Tomé, João Botelho Noblis para Angola, o comandante José de Sá Carneiro Pereira para Sergipe del-Rei e o comandante João Casemiro Pereira Rocha para a Índia. Cabendo aos governadores desses lugares a responsabilidade pela guarda dos prisioneiros, conservando-os em “prisão onde devem esperar a sentença que houver de seus crimes”.<sup>29</sup>

## NOTAS

<sup>1</sup> Este artigo faz parte de uma pesquisa para a tese de doutorado em História, que defenderemos em 2008, no Departamento de História da Universidade Federal de Pernambuco, sob a orientação da Prof. Dra. Suzana Cavani Rosas. Correio eletrônico: gomescabral@uol.com.br.

<sup>2</sup> Apesar do desenvolvimento do Recife, a capital era a cidade de Olinda, que à época encontrava-se decadente e abandonada pela maioria das autoridades provinciais, que habitavam e despachavam na vila do Recife. Sobre o progresso recifense, os escritos dos viajantes dão-nos excelente idéia do cotidiano da vila e das aspirações de seu povo. Leia: TOLLENARE, L. F. de. *Notas dominicais*. Recife: Governo do Estado/Secretaria de Educação e Cultura, 1978 (Coleção Pernambucana); KOSTER, Henri. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. São Paulo, Companhia Editora Brasileira, 1942; GRAHAM, Maria. Diário de uma viagem ao Brasil. In: VALENTE, Waldemar. *Maria Graham: uma inglesa em Pernambuco nos começos do século XIX*. Recife: Imprensa Oficial, 1957 (Coleção Concórdia).

<sup>3</sup> Referimo-nos ao movimento sebastianista sufocado em 26 de outubro de 1820 na serra do Rodeador, em Bonito, no agreste pernambucano, distante cerca de 134 km do Recife. Os camponeses ali arrebanhados criam, no sonho de retorno de D. Sebastião, um rei libertador que, segundo a crença, ia inaugurar com sua volta um tempo de fartura e felicidade. Cf. CABRAL, Flavio José Gomes. *Paraíso terreal: a rebelião sebastianista na serra do Rodeador. Pernambuco-1820*. São Paulo: Annablume, 2004; \_\_\_\_\_. Reino ou cidade do paraíso terrestre: rebeldia e contestação da ordem nos sertões pernambucanos de 1820. O caso do Rodeador. In: MALATIAN, Teresa; LEME, Marisa Saenz; MANOEL, Ivan Aparecido (orgs.). *As múltiplas dimensões da política e da narrativa*. Franca: Unesp/Olho D'água/ Capes, 2003, pp. 309-320.

<sup>4</sup> Em Portugal dos princípios do século XIX, entendia-se por Cortes uma assembléia em que congregavam as três Ordens do Reino - o Clero, a Nobreza e o Povo -, convocados por motivo de urgência pública. As primeiras convocações de Cortes se deram em Lamego, em 1143, para estabelecerem as leis fundamentais da sucessão portuguesa. Nos primórdios do século XIX, a idéia de convocação de Cortes em Portugal era entendida como idéia subversiva, motivo de perseguições e prisões até 1808, quando então, estando o país sob o domínio francês, ocorre uma simulação de reunião de cortes para escolher um soberano. A idéia de convocação de Cortes esteve presente nos movimentos lusitanos de 1817 e em 1820. Neste último, o termo Cortes passou a ser visto pelos liberais vintistas como órgão de representação nacional, passando a ser chamado de "Congresso", e foi a primeira instituição parlamentar do liberalismo. VARGUES, Isabel Nobre; RIBEIRO, Maria Manuela. Estruturas políticas: parlamentos, eleições, partidos políticos e maçônicas. In: TORRAL, Luís Reis; ROQUE, João Lourenço (orgs.). *História de Portugal: o liberalismo (1807-1890)*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 156.

<sup>5</sup> VARGUES, Isabel Nobre. O processo de formação do primeiro movimento liberal: a Revolução de 1820. In: TORRAL, Luís Reis. ROQUE, João Lourenço (org.). Op. cit. pp. 52-53, v. 5.

<sup>6</sup> NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan/Faperj, 2003, p. 239.

<sup>7</sup> Cartas Pernambucanas de Luís do Rego Barreto. In: *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*. Recife, vol. LII, 1979, p. 168.

<sup>8</sup> JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo G. Peças de um mosaico (ou apontamento para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira). In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Viagem Incompleta. A experiência brasileira (1500-2000). Formação: histórica*. 2 ed. São Paulo: Editora do Senac, 2000, p. 54.

<sup>9</sup> MOTA, Carlos Guilherme. *Idéia de revolução no Brasil (1789-1801)*. 4 ed. São Paulo: Ática, 1996, p. 42. Sobre a importância da opinião pública, leia: BRIGGS, Asa; BURKE, Peter. *Uma história social da mídia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004; DARTON, Robert. *Os best-sellers proibidos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998; HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

<sup>10</sup> Especificadamente se tratando das comoções políticas em Pernambuco no período em tela, veja: BERBEL, Márcia. Pátria e patriotas em Pernambuco (1817-1822): nação, identidade e vocabulário político. In: JANCSÓ, István (org.) *Brasil: formação do estado e da nação*. São Paulo: Hucitec; Ed. Unijuí; Fapesp, 2003, pp.345-363; BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. *O patriotismo constitucional: Pernambuco – 1820-1822*. Tese (doutorado em História). São Paulo: Universidade de São Paulo, 2001. \_\_\_\_\_. Pernambuco e o Império (1822-1824): sem constituição soberana não há união. In: JANCSÓ, István (org.) Op. cit. pp. 219-249; CARVALHO, Marcus J. M. de. Cavalcantis e cavalgados: a formação das elites em Pernambuco, 1817-1824. *Revista brasileira de história*. São Paulo: ANPUH, Humanitas Publicações, vol. 18, p. 331-365, 1998; COSTA, Pereira da. Op. cit.; FERRAZ, Socorro. *Liberais & liberais: guerras civis em Pernambuco no século XIX*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 1996; LIMA SOBRINHO, Barbosa. *Pernambuco: da independência à Confederação do Equador*. 2 ed. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1998; MACHADO, Teobaldo. *As insurreições liberais em Goiana, 1817-1824*. Recife: Fundarpe, 1990; MELLO, Evaldo Cabral de. *A outra independência: o federalismo pernambucano de 1817 a 1824*. São Paulo: Ed. 34, 2004; MOTA, Carlos Guilherme. O processo de independência no Nordeste. In: MOTA, Carlos Guilherme. *1822: dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1986, p. 205-230; PORTO, Costa. *Os tempos de Gervásio Pires*. Recife: Governo do Estado de Pernambuco/Secretaria de Educação e Cultura, 1978; SILVA, Luiz Geraldo. Negros patriotas. Raça e identidade social na formação do estado nação (Pernambuco, 1770-1830). In: JANCSÓ, István (org.). Op. cit. pp. 497-520.

<sup>11</sup> Carta de Luís do Rego Barreto ao ministro Tomás Antônio Vila Nova Portugal, datada de 22 de outubro de 1820. Cartas Pernambucanas de Luís do Rego Barreto. In: *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*. Recife, vol. LII, 1979, p. 169.

<sup>12</sup> Carta de Luís do Rego Barreto ao Ministro Tomás Antônio Vila Nova Portugal, datada de 10 de dezembro de 1820. Cartas Pernambucanas de Luís do Rego Barreto. In: *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*. Recife, vol. LII, 1979, p. 176.

<sup>13</sup> BARRETO, Luiz do Rego. *Memória justificativa sobre a conducta do marechal-de-campo Luís do Rego Barreto durante o tempo em que foi governador de Pernambuco, e presidente da junta constitucional do governo da mesma província*. Lisboa: Typographia de Desiderio Marques Leão, 1822, p. 25.

<sup>14</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (ANRJ). Série Interior, Correspondência dos Presidentes da Província. IJJ9 – 245, p. 200. Na Revolução do Porto, diante da participação dos soldados, a nova ordem política reconheceu sua importância para a formação da nacionalidade lusitana, termo expresso no *Manifesto aos Portugueses*, de 24 de agosto de 1820. SOUZA, Lara Lis Franco. *Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo, 1780-1831*. São Paulo: Unesp, 1999, pp. 82 e 84.

<sup>15</sup> ANRJ. IJJ9, f. 191.

<sup>16</sup> ANRJ. IJJ9, 245, f. 187 e 187v.

<sup>17</sup> FERRAZ, Socorro. Op. cit. p. 18.

<sup>18</sup> Em 21 de julho de 1821, outra tentativa de assassinar Luís do Rego Barreto foi articulada por João de Souto Maior, que tentou contra a vida do governador, mas o plano não deu certo. Errando a pontaria, Souto Maior lançou-se no rio Capibaribe, vindo a morrer. COSTA, Pereira da. Op. cit. p. 153-157, v. 8.

<sup>19</sup> ANRJ, Série Interior, IJJ9 – 245, pp. 196, 197 e 198. Convém observar que depois que o monarca, no Rio de Janeiro, em 21 de abril de 1821, jurou a constituição, procurou Luís do Rego ajustar-se à nova ordem política, inclusive escrevendo artigos no jornal por ele fundado sob o título “Aurora Pernambucana”, recebendo por isso críticas do jornalista Hipólito da Costa por ter mudado de opinião repentinamente. Cf. COSTA, Hipólito José da. *Correio Braziliense ou Armazém literário*. S. Paulo: Imprensa Oficial do Estado: Brasília, Correio Braziliense, 2003, p. 439.

<sup>20</sup> JANCSÓ, István. A sedução da liberdade. In: SOUZA, Laura de MELLO (org.). *História da vida privada na América Portuguesa*. 4 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, pp. 388-437, vol. 1.

<sup>21</sup> ANRJ. IJJ9, 245, p. 389.

<sup>22</sup> ANRJ. IJJ9, 245, fl. 249v.

<sup>23</sup> MOTA, Carlos Guilherme. *Idéias*, p. 102.

<sup>24</sup> CARVALHO, Marcus J. M. de. Os militares e a revolução de 1817 em Pernambuco. *Anais da XVII Reunião da Sociedade Brasileira de Pesquisa*. Curitiba: 1997 p. 201.

<sup>25</sup> ANRJ. IJJ9, p. 145.

<sup>26</sup> ANRJ. IJJ9, p. 145

<sup>27</sup> ANRJ. IJJ9, 245, fl. 237.

<sup>28</sup> ANRJ. IJJ9, 245, fl. 235v. O crime de lesa-majestade significava traição contra o rei ou seu real estado. Era um crime tão grave que se chegava a compará-lo à lepra, enfermidade que, ao se alastrar pelo corpo, não tem cura e faz danos “ainda aos descendentes de quem a tem e aos que com ele conversam, pelo que é apartado da comunicação da gente”. Assim sendo, o acusado de tão grave crime era afastado da sociedade, podendo ter seus bens confiscados e incorporados ao patrimônio da Coroa, segundo rezava o livro 5º, título 6, § 16. Cf. LARA, Sílvia Hunold (org.). *Ordenações filipinas: livro V*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999, pp. 69-79.

<sup>29</sup> ANRJ. IJJ9, 245, fl. 190.